

Administração é condenada por causar prejuízo elétrico a moradora do DF

A 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal manteve a sentença que condenou o Serviço de Limpeza Urbana (SLU) e o Distrito Federal a indenizar moradora por danos em fiação elétrica de imóvel. A decisão fixou a quantia de R\$ 1.329,80, por danos materiais, e de R\$ 1.500,00, por danos morais.

De acordo com o processo, o caminhão de lixo se deslocava na via, durante operação de coleta de lixo, quando atingiu a fiação elétrica do imóvel da autora. Em razão do incidente, ela teve que custear despesas para religar a energia elétrica, além de adquirir novos cabos de energia.

Os réus foram condenados em 1ª instância, mas recorreram da decisão. No recurso, argumentam, entre outras questões, que não há relação entre a conduta atribuída à administração pública e o dano causado à autora.

Ao analisar o recurso, a turma recursal explica que as provas demonstram a dinâmica do incidente que ocasionou danos à fiação do imóvel. O colegiado destaca que esses danos foram causados pelo caminhão “em contexto de realização das atividades ordinárias de **limpeza urbana**”. Nesse sentido, a responsabilidade da autarquia está caracterizada, “ainda que o veículo seja de propriedade da empresa privada contratada para prestar o serviço de coleta de lixo”. *Com informações da assessoria do TJ-DF.*

Processo 0701766-56.2025.8.07.0016

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-out-26/servico-de-limpeza-urbana-no-df-e-condenado-por-causar-danos-a-fiacao-eletrica-de-imovel-2/>

